



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Artindo Eiras, 125 - Centro - CEP 19750-000 - LUTÉCIA / SP

Fone: (18) 3368-1101 e 3368-1105 - Fax: (18) 3368-1113 - e-mail: plutecia@femanet.com.br

C.N.P.J 44.544.880/0001-32



LEI Nº 40/2007 DE 18 DE OUTUBRO DE 2.007

"Autoriza denominação de Conjunto Habitacional que especifica"

EVALDO BARQUILHA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Lutécia, Estado de São Paulo, no uso legal de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele SANCIONA E PROMULGA a seguinte Lei:

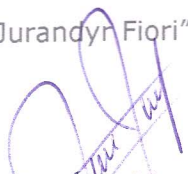
Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a ATRIBUIR NOME AO CONJUNTO HABITACIONAL "LUTÉCIA D" conforme segue:

- ✓ O Conjunto Habitacional "Lutécia D" passa a denominar-se **CONJUNTO HABITACIONAL NOVA LUTÉCIA**;

Artigo 2.º - As despesas com a presente lei correrão à conta das dotações do orçamento, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito "Jurandyr Fiori", aos 18 de Outubro de 2.007


Evaldo Barquilha de Oliveira
Prefeito Municipal

REGISTRADA nesta Secretaria, em livro próprio, na data supra e publicada por Edital afixada em lugar público de costume e pela Imprensa local.


Odair José Martins Claro
Secretário Substituto